



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 - Destina-se a presente especificação subsidiar o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **fornecimento de Refeições Prontas, com cardápio variados e com a previsão de fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

2- DO SERVIÇO:

2.1 - Os quantitativos estimados a serem contratados seguem abaixo com as Condições Específicas de Fornecimento, **sob demanda**, pelo período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeições Prontas, com variação de Cardápio, com aproximadamente 400g, devendo ser compostos com um item de cada família de alimentos descritos abaixo: Carnes: a) Carne assada de panela; b) Frango na chapa; c) Bife de carne; d) Bife de fígado; e) Peixe frito (filé de peixe) Saladas a) Salada crua (tomate, cebola, pimentão e alface b) Salada de cenoura ralada com beterraba cozida c) Salada de batata com maionese Massa a) Arroz b) Macarrão Grãos a) Feijão rajado b) Feijão preto Acompanhamento a) Farofa b) Farinha c) Vinagrete	Unid.	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.900,00	



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

2.2 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, a seu critério, poderá solicitar o fornecimento das refeições, a que se refere em dias úteis e não úteis, conforme a programação dos eventos institucionais do Poder Legislativo;

2.3 – Os quantitativos referidos no item 2.1 são aproximados e poderão ser alterados para mais ou para menos durante a vigência do contrato;

2.4 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas comunicará com antecedência de até 72 horas para os atendimentos, em caso de suspensão, alteração ou restabelecimento do fornecimento;

2.5 – Os fornecimentos serão nos locais indicados pela contratante, dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, determinados pela Fiscalização da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;

2.6 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas se reserva o direito de intervir, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da CONTRATADA de forma a ficar assegurado o fornecimento e o cumprimento do prazo contratual;

2.7 – O preparo das Refeições será nas instalações da Contratada;

2.8 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas fica isenta de qualquer responsabilidade pelos compromissos que a contratada venha a assumir em relação a terceiros, para prestação dos serviços contratados;

2.9 – O prazo para entrega das Refeições requeridas para eventos da Contratante deverá ocorrer de acordo com a programação da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, obedecendo o endereço e o horário, especificado no ato da solicitação;

2.10 – A Contratada se compromete-se a entregar os alimentos de acordo com o especificado, dentro do padrão de higiene e qualidade, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos caso isso não ocorra.

3- DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 – A contratada deverá apresentar a fatura mensal através de nota fiscal devidamente emitida, juntamente com todas as solicitações de fornecimentos;

3.2 – A fatura deverá ser verificada pelo servidor, responsável pela fiscalização do objeto licitado, o mesmo será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devendo atestá-la, no caso de conformidade ou rejeitá-la caso existam omissões ou incorreções;

3.3 – Uma vez atestada a nota fiscal dos fornecimentos solicitados, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento;

4- MULTA

4.1 - A CONTRATADA estará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

valor dos serviços não executados, por dia de atraso.

São Caetano de Odivelas/PA, 08 de outubro de 2021.

Alex José Farias Santa Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. nº. 009/2021 - CMSCO